



XXVIII Congresso Médico Acadêmico de Botucatu Regulamento do Congresso Médico Acadêmico de Botucatu

Capítulo I

Do objeto

Art. 1º. O Centro Acadêmico “Pirajá da Silva” da Faculdade de Medicina Botucatu, CAPS-FMB, com a finalidade de incentivar a reflexão, a discussão e a produção científica da área de saúde, com a Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho”, FMB-UNESP, estabelece as normas para a realização e a participação do Congresso Médico Acadêmico de Botucatu (CMAB).

Capítulo II

Do tema

Art. 2º. Poderão ser inscritos no XXVIII Congresso Médico Acadêmico de Botucatu (XXVIII CMAB) trabalhos científicos que abordem temas correlacionados às ciências biológicas e/ou ciências da saúde.

Capítulo III

Da participação

Art. 3º. O CMAB é aberto ao público, mediante pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - Nos cursos e oficinas com aulas práticas será permitida apenas a participação de graduandos ou graduados da área de saúde, devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior;

§ 2º - Somente é permitida a participação nas oficinas àqueles que tiverem inscrição efetivada no CMAB;

§ 3º - Todos os inscritos no CMAB serão denominados como congressistas.

Art. 4º. A autoria da produção científica, denominada por este regulamento como trabalho, poderá ser individual ou coletiva.



§ 1º - Haverá apenas um (1) Autor Principal, denominado primeiro autor, para cada trabalho inscrito;

§ 2º - O autor principal deverá ser, obrigatoriamente, um graduando devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior;

§ 3º - O autor principal deverá declarar se há conflito de interesse. Caso haja, informar o tipo;

§ 4º - Cada trabalho poderá ser inscrito apenas uma vez no evento;

§ 5º - Para o envio de trabalhos, é necessário que o autor principal adquira os quatro blocos de palestras do Congresso;

§ 6º - O autor principal deverá pagar a taxa de inscrição (valor integral) referente a todas as palestras, obrigatoriamente no primeiro lote para validar a participação de seu (s) trabalho (s) científico (s);

§ 7º - Haverá um limite de 4 (quatro) trabalhos inscritos para cada autor principal (primeiro autor), porém, este terá que apresentar todos os trabalhos selecionados para a etapa de Apresentação dos Trabalhos;

§ 8º - Os demais autores e participantes do trabalho serão classificados como coautores, podendo ser graduados ou graduandos.

Art. 5º. É obrigação e de responsabilidade de cada participante, autor e coautor, o conhecimento das normas deste regulamento, prazos e informações disponibilizados no site oficial e redes sociais e notificações enviadas aos seus endereços eletrônicos inscritos (e-mails).

Capítulo IV

Da inscrição

Art. 6º. As inscrições e vagas somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição. O valor a ser pago será relativo ao valor do lote vigente no momento do pagamento, independente do momento em que a inscrição foi realizada.

§ 1º - Os valores monetários referentes ao evento seguirão a disposição conforme a tabela a seguir:



Modalidade	Valor
1º lote (04/06 – 31/07)	R\$70,00
2º lote (01/08 – 31/08)	R\$80,00
3º lote (01/09 – 29/09)	R\$90,00
Valor unitário por bloco – 1º lote	R\$30,00
Valor unitário por bloco – 2º lote	R\$35,00
Valor unitário por bloco – 3º lote	R\$40,00
Workshop de Eletrocardiograma	R\$20,00
Workshop de Sutura Simples	R\$20,00
Workshop de Assistência ao Parto	R\$20,00
Workshop de Imobilização	R\$20,00
Workshop de Intubação Orotraqueal	R\$20,00
Workshop de Fundo de Olho	R\$20,00
Workshop de Sutura Cirúrgica	R\$20,00
Oficina dos Internos (um dia)	R\$25,00
Oficina dos Internos (dois dias)	R\$35,00

§ 2º - Somente terão direito a certificado de participação, os congressistas com inscrições efetivadas e que confirmarem presença na ocasião do evento;

§ 3º - Somente terão direito à triagem e a concorrer aos prêmios, os autores com inscrições efetivadas e pagas dentro do prazo de encerramento do primeiro lote;

§ 4º - Aqueles que tiverem trabalhos inscritos no congresso deverão, obrigatoriamente, realizar o pagamento do valor integral do primeiro lote, sem direito a reembolso em caso de reprovação do resumo enviado. Em caso de pagamento após o fim do prazo estipulado, o autor do trabalho inscrito perderá o direito de participar da triagem e seu trabalho não será avaliado; contudo, poderá comparecer ao congresso na condição de ouvinte – adequando-se às condições vigentes para os congressistas.

Capítulo V



Dos trabalhos

Seção I

Da postagem

Art. 7º. Poderão ser inscritos no 28º Congresso Médico Acadêmico de Botucatu (XXVIII CMAB) trabalhos científicos, inéditos ou de revisão, não apresentados em outras edições do CMAB, e projetos de extensão que abordem temas livres correlacionados às ciências da saúde, cujos autores principais sejam alunos da graduação.

Art. 8º. Os trabalhos deverão contemplar uma das temáticas estabelecidas por este regulamento, a saber:

- I - Clínico;
- II - Experimental;
- III - Relato de Caso;
- IV - Atenção Primária à Saúde/Educação em Saúde;
- V - Ciências aplicadas em Saúde;
- VI - Projeto de Extensão.

Art. 9º. Os Projetos de Extensão Universitária concorrerão todos em uma única categoria e deverão obedecer ao formato de ação extensionista sistematizada e regulamentada, que se caracteriza por:

- I - Buscar atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena;
- II - Conter um conjunto de ações contínuas e sistematizadas de caráter educativo, cultural ou político desenvolvidas junto a outros setores da sociedade;
- III - Envolver a participação efetiva da população externa como sujeitos ativos no processo (sem excluir a participação da comunidade interna);
- IV - Contemplar, obrigatoriamente, a participação ativa de estudantes da graduação na integração com o público, visando a sua formação integral;
- V - Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade e com as ações propostas;
- VI - Situar-se na(s) área(s) de atuação acadêmica do(a)s proponente(s), sob o princípio constitucional da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;



VII - Diferenciar-se de outros formatos de ações como: cursos, eventos, prestação de serviços e publicações, os quais podem, como ações episódicas, ser incorporados a projetos, mas que por si só não os constituem;

VIII - Ser desenvolvido preferencialmente de forma multidisciplinar ou interdisciplinar.

Parágrafo único. É vedada a participação de Programas de Extensão nessa categoria.

Art. 10. A inscrição e a postagem de trabalhos científicos e projetos de extensão serão feitas somente por meio do sítio eletrônico: <https://doity.com.br/xxviii-congresso-medico-academico-de-botucatu>

Art. 11. A inscrição de trabalho ou projeto de extensão requer o envio do resumo, conforme o preenchimento dos campos do sítio eletrônico, além do envio do resumo em PDF, o qual deverá obedecer rigorosamente à seguinte estrutura:

I - Escrito em português;

II - Escrito em um único parágrafo, com no máximo 250 palavras;

III - Enviado em arquivo PDF;

IV - Digitado em fonte Arial tamanho 12 (doze), com espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, iniciando-se na primeira linha;

V - Sua página deve ser configurada com as seguintes margens:

a) margem esquerda de 2,0 cm;

b) margem direita de 2,0 cm;

c) margem superior de 3,0 cm;

d) margem inferior de 2,0 cm.

VI - O título do trabalho deve ser escrito com letras maiúsculas e em negrito;

VII - Não conter tabelas, gráficos e ilustrações;

VIII - Não conter informações que possam identificar autores, coautores e Instituição de Ensino Superior.

IX - Declarar se há conflito de interesse, em parágrafo a parte, após o texto do resumo. Caso haja conflito, informar o tipo. Essas palavras não entram na contagem das 250 estipuladas pelo resumo.

X - Caso o conflito de interesse não seja declarado e especificado no resumo, o trabalho será automaticamente desclassificado.



Seção II Da Triagem

Art. 12. Os resumos serão submetidos a uma Triagem Eletrônica.

§ 1º. Todos os resumos aprovados nessa etapa serão publicados nos Anais Eletrônicos do XXVIII CMAB;

§ 2º. Apenas os trabalhos e projetos de extensão de resumos aprovados pela Triagem Eletrônica serão validados para concorrer à premiação.

Art. 13. A Comissão de Triagem será composta por docentes da Faculdade de Medicina de Botucatu (FMB) e do Instituto de Biociências de Botucatu (IBB). Cada resumo será avaliado por três docentes.

Art. 14. Será selecionado para apresentação oral um número máximo de trabalhos e projetos de extensão condizente com a estrutura logística das instalações, com previsão de até 90 vagas.

Art. 15. Aos trabalhos aprovados pela Comissão de Triagem para apresentação oral será atribuída pontuação variável de 0 a 100 pontos (N1).

Parágrafo Único. Não haverá divulgação da pontuação do processo de triagem dos resumos.

Art. 16. Todos os congressistas que submeterem resumos receberão um e-mail aprovando ou não seu trabalho na etapa de Triagem Eletrônica. Os trabalhos e projetos de extensão aprovados nesta primeira fase receberão um certificado de “Participação no XXVIII CMAB”.

Parágrafo Único. A aprovação nesta etapa não implica em direito à apresentação oral no congresso.

Art. 17. A lista dos candidatos selecionados para a apresentação oral durante o XXVIII CMAB será divulgada por meio de um e-mail intitulado CANDIDATOS SELECIONADOS PARA APRESENTAÇÃO ORAL DE TRABALHO NO XXVIII CMAB. Nesta lista, constarão o dia e o horário em que cada autor deverá comparecer para sua apresentação. A lista também estará disponível no site do congresso e nas demais mídias de divulgação.



Art. 18. Após a divulgação da lista dos candidatos selecionados para a apresentação oral, os autores principais terão o prazo de três dias para enviar um e-mail confirmando sua presença em suas respectivas datas e horários.

§1º. Havendo algum problema, o autor deverá enviar uma requisição para mudança de data imediatamente à Comissão Científica (cientifico.cmab@gmail.com), que será analisada e somente será efetivada se houver disponibilidade na grade horária de apresentações;

§2º. Após o término do prazo, não será possível qualquer alteração.

Seção III

Dos trabalhos e projetos de Extensão selecionados para apresentação oral

Art. 19. Todos os trabalhos e projetos de extensão selecionados deverão ser apresentados como Painel Eletrônico no formato .ppt (Power Point).

Art. 20. As apresentações dos trabalhos deverão começar, impreterivelmente, no horário estipulado pela Comissão Organizadora.

Art. 21. O tempo para apresentação será de 7 (sete) minutos, seguidos de 5 (cinco) minutos para discussão.

Seção IV

Dos painéis eletrônicos

Art. 22. O painel (apresentação de slides) deve ser apresentado oralmente, estando sujeito a questionamentos feitos pela Comissão Julgadora, de acordo com o tempo constante do artigo 21.

Parágrafo Único. O painel eletrônico deverá conter seis slides e obedecer à seguinte estrutura:

I - 1º Slide: Título, Autores, Unidades (Laboratório/Departamento, Instituição, Cidade e Estado) e, se houver, Financiamentos;

II - 2º Slide: Introdução;

III - 3º Slide: Objetivos e Métodos;



IV- 4º e 5º slides: Resultados;

V- 6º Slide: Discussão e Conclusões;

VI - O título do trabalho deverá ser colocado em destaque, e deve ser o mesmo do resumo enviado;

VII - Nomes do autor e dos coautores completos e por extenso, sendo o nome do autor grifado.

Art. 23. Os slides deverão ser feitos no design que será enviado previamente pela Comissão Organizadora para reprodução do painel eletrônico.

Art. 24. Os slides deverão ser enviados para o e-mail cientifico.cmab@gmail.com no prazo que será estipulado e informado no momento de convocação para a apresentação oral.

Art. 25. Caso a apresentação oral não seja feita pelo autor principal, o apresentador deverá obrigatoriamente ser um graduando e coautor do trabalho.

Art. 26. É obrigatória a presença do autor principal nos horários em que a Comissão Organizadora estabelecer, para esclarecimento das eventuais dúvidas da Comissão Julgadora e/ou do público em geral.

Art. 27. Não é permitido o uso de animações (sobreposição de slides, vídeos e gifs) nos slides.

Art. 28. Não será permitida qualquer alteração no trabalho após o prazo de envio e postagem.

Seção V

Do Julgamento

Art. 29. Ficam a cargo da Comissão Organizadora a escolha e organização da Comissão de Triagem e da Comissão Julgadora.

Art. 30. O autor principal deverá declarar se há conflito de interesse (conforme determinação do artigo 11). Caso haja, informar o tipo.

§ 1º. É vedada a participação de autores ou coautores com trabalhos selecionados, ou de seus parentes de até quarto grau, na Comissão Julgadora. Se houver autor, coautor ou seu parente de quarto grau na Comissão Julgadora, ele se ausentará na avaliação do trabalho envolvido declarando Conflito de Interesse;



§ 2º. É vedada a avaliação de um trabalho por coautores ou orientadores do mesmo, devendo o avaliador notificar imediatamente a comissão científica sob pena de desclassificação.

Art. 31. Os trabalhos e projetos de extensão serão julgados de acordo com sua categoria, conforme estabelecido nos artigos 8º e 9º.

Art. 32. Da decisão da Comissão Julgadora não caberão recursos.

Art. 33. Cada trabalho das categorias Clínico, Experimental, Atenção Primária à Saúde/Educação em Saúde e Ciências aplicadas em Saúde passará por um processo de avaliação e será pontuado, atingindo no máximo 100 pontos (N2), conforme os critérios a seguir:

- I - Título apropriado (0-10);
- II - Relevância do tema (0-10);
- III - Introdução (0-10);
- IV - Objetivos (0-10);
- V - Métodos (0-10);
- VI - Análise Estatística (0-10);
- VII - Resultados (0-10);
- VIII - Conclusões (0-10);
- IX - Clareza na apresentação (0-10);
- X - Originalidade (0-10).

Art. 34. Cada trabalho da categoria Relato de Caso passará por um processo de avaliação e será pontuado, atingindo no máximo 100 pontos (N2), conforme os critérios a seguir:

- I - Importância como diagnóstico diferencial (0-20);
- II - Descrição do caso (0-20);
- III - Levantamento da literatura (0-20);
- VI - Discussão dos achados do trabalho com a literatura (0-20);
- V - Apresentação do painel (0-20).

Art. 35. Cada projeto de extensão passará por um processo de avaliação e será pontuado, atingindo no máximo 100 pontos (N2), conforme os critérios a seguir:

- I - Argumentação quanto à relevância e viabilidade do Projeto (0-10);



II - Os objetivos articulados e coerentes com a metodologia e cronograma de ação (0-10);

III - O Projeto insere mecanismos de retroalimentação do ensino e pesquisa (0-20);

IV - O Projeto privilegia a participação de diversas disciplinas e /ou cursos, propondo uma metodologia interdisciplinar (0-10);

V - O Projeto vincula ações de desenvolvimento comunitário a partir de demandas elencadas pela comunidade (0-20);

VI - O Projeto contém diagnóstico prévio como fator estruturante da intervenção pretendida (0-10);

VII - O Projeto prevê prazo de execução e cronograma definidos, tendo em vista o término da intervenção (0-10);

VIII - O Projeto prevê estratégias de continuidade das ações após o término da intervenção (0-10).

Art. 36. Será feita uma média aritmética simples entre as notas da triagem eletrônica (N1) e da apresentação oral (N2), obtendo-se uma nota final de 0 a 100 (N3). A partir dessa nota, será feita uma classificação prévia dos trabalhos.

Art. 37. O quartil superior da lista (25% primeiros) passará por uma última etapa de avaliação.

Seção VI

Da classificação final

Art. 38. Passarão por uma classificação final os trabalhos selecionados conforme o artigo 37.

§ 1º. A avaliação será feita por uma nova Comissão Julgadora, constituída por três docentes em cada categoria;

§ 2º. Para a avaliação serão analisados o resumo enviado na Triagem Eletrônica e o painel eletrônico da Apresentação Oral;

§ 3º. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos, e determinará a classificação final.

Art. 39. Em caso de empate, o prêmio será dividido proporcionalmente entre os ganhadores.



Art. 40. Não serão divulgadas as pontuações e ordem de classificação, exceto a ordem de classificação final dos três primeiros colocados.

Seção VII

Da desclassificação

Art. 41. Os trabalhos e projetos de extensão que não se adequarem a este regulamento serão desclassificados.

§ 1º. Os critérios de desclassificação são:

- I - Apresentem problemas técnicos, gramaticais e visuais, tais que dificultem a leitura e a avaliação pela Comissão Julgadora;
- II - Não atendam ao disposto no artigo 7º;
- III - Configurem plágio ou que apresentem cópias literais;
- IV - Não atendam às exigências estabelecidas no Capítulo V;
- V - Apresentem identificação do autor ou do(s) coautor(s) em qualquer parte do resumo para Triagem Eletrônica;
- VI - Forem entregues fora dos prazos definidos por este regulamento.

§ 2º. A identificação de plágio e autoplágio excluirá sumariamente o(s) congressista(s) e seu(s) respectivo(s) trabalho(s), e o autor e os coautor(es) estarão sujeitos às sanções previstas em Lei.

§ 3º. A Comissão Organizadora do XXVIII CMAB e as Comissões Julgadoras estarão eximidas de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou quaisquer arguições relativas à autoria do trabalho inscrito, devendo seu autor e coautor(es) responder, penal e civilmente, pelas irregularidades apresentadas.

Seção VIII

Da Premiação

Art. 42. A premiação ocorrerá durante os três dias do XXVIII CMAB, sendo duas categorias premiadas por dia.

Art. 43. Ao primeiro colocado de cada categoria será concedido um prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).



Art. 44. O IV Prêmio Profa. Dinah Borges de Almeida será concedido ao primeiro colocado da categoria “Clínico” do XXVIII Congresso Médico Acadêmico de Botucatu.

Art. 45. O XXIII Prêmio Prof. William Saad Hossne será concedido ao primeiro colocado da categoria “Experimental” do XXVIII Congresso Médico Acadêmico de Botucatu.

Art. 46. O XI Prêmio Prof. Domingos Alves Meira será concedido ao primeiro colocado da categoria “Relato de Caso” do XXVIII Congresso Médico Acadêmico de Botucatu.

Art. 47. O X Prêmio Profa. Cecília Magaldi será concedido ao primeiro colocado da categoria “Atenção Primária à Saúde/Educação em Saúde” do XXVIII Congresso Médico Acadêmico de Botucatu.

Art. 48. O I Prêmio Prof. Augusto Cezar Montelli será concedido ao primeiro colocado da categoria “Ciências aplicadas em Saúde” do XXVIII Congresso Médico Acadêmico de Botucatu.

Art. 49. O I Prêmio Prof. Lupércio de Souza Cortez Junior será concedido ao primeiro colocado da categoria “Projeto de Extensão” do XXVIII Congresso Médico Acadêmico de Botucatu.

Art. 50. O primeiro colocado de cada categoria realizará, no dia da premiação, a apresentação de seu painel eletrônico para o público presente, em um tempo máximo de 3 (três) minutos, a fim de divulgar a produção científica realizada na Universidade.

Art. 51. O certificado de premiação será concedido a todos os autores e coautores do trabalho ganhador.

Art. 52. O valor monetário será entregue ao autor principal do trabalho premiado.

Art. 53. O prazo para retirada dos prêmios em dinheiro será de 15 (quinze) dias a partir da data da premiação. O não cumprimento do prazo acarretará perda do direito ao prêmio.

Parágrafo único. É de responsabilidade do autor principal a retirada de seu prêmio junto à organização do XXVIII CMAB.

Seção IX

Das situações adicionais



Art. 54. Depois de efetivada a inscrição de trabalho científico e/ou de congressista, não haverá ressarcimento, em hipótese alguma, do valor referente à taxa de inscrição.

Art. 55. A inscrição implica na aceitação deste regulamento e na cessão de todos os direitos de uso dos trabalhos, independentemente da classificação obtida.

Parágrafo único. O CMAB reserva-se ao direito de divulgação do conteúdo das produções científicas, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e notificação aos participantes vencedores assegurados a divulgação da autoria (ou coautoria) e o reconhecimento dos devidos créditos, nos termos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 56. Os casos omissos ou passíveis de dúvida interpretação, anteriores ou posteriores a quaisquer das etapas referidas neste documento, são de exclusiva deliberação e julgamento das Comissões Organizadora e Científica.

Art. 57. No caso de algum integrante da Comissão Organizadora do XXVIII CMAB ter seu trabalho selecionado pela Triagem Eletrônica, sendo este o autor principal, esse trabalho passará pelo processo seletivo normalmente, apenas não podendo receber o prêmio monetário.